

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DA M2DF PARTNERS CAPITAL LTDA.

Data de Início da Vigência: 03 de outubro de 2025

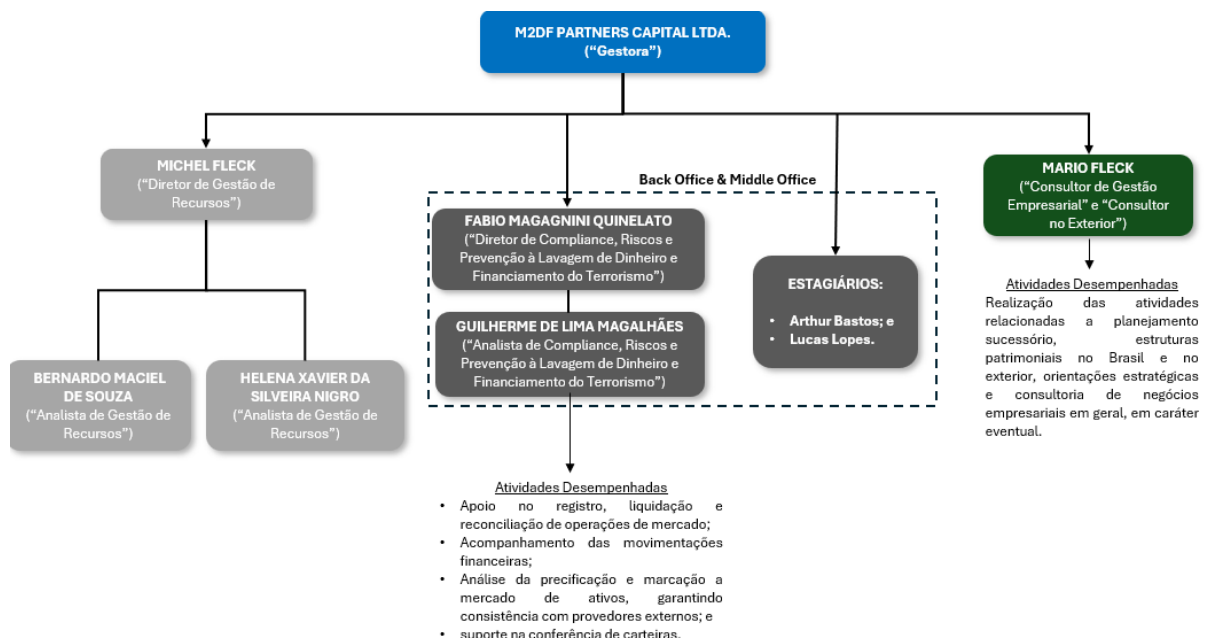
Política de Gestão de Risco

1. Introdução.

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a metodologia de identificação, monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras sob gestão da M2DF Partners Capital Ltda. (“M2DF Partners”), bem como o risco operacional inerentes à atividade de gestão. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os sócios, administradores, diretores, funcionários, prestadores de serviços, estagiários, consultores e todos os demais dedicados à atividade de análise, gestão, operações e risco da Gestora (“Colaboradores” ou, isoladamente, “Colaborador”).

No exercício de suas atividades os Colaboradores devem observar também as demais políticas internas e normas da Gestora, principalmente: (i) Política de Compliance e Controles Internos; (ii) Manual de Segregação; (iii) Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários; (iv) Política de Rateio e Divisão de Ordens; e (v) Código de Ética.

2. Organograma Funcional da Área de Riscos.



O Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo é responsável pela gestão e monitoramento de risco das atividades desenvolvidas pela Gestora, bem como por implementar os preceitos previstos nesta política, incluindo avaliar o comportamento das posições em aberto e suas perspectivas futuras sob o

ponto de vista do risco, impondo limites de exposição, como forma de adequação da compatibilidade entre o risco e a política de investimento de cada produto financeiro oferecido pela Gestora, atuando de forma independente e não subordinada à área de gestão de recursos da Gestora.

A execução e o monitoramento dos riscos aos quais a Gestora os fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob sua gestão encontram-se expostos são de responsabilidade do Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, ficando a seu cargo:

- (i) mensuração dos riscos específicos inerentes às operações pretendidas e riscos estruturais do mercado, reavaliando-os constantemente;
- (ii) avaliação constante dos riscos das carteiras, a fim de identificar eventual necessidade de reposicionamento;
- (iii) avaliação constante de processos internos de tomada de decisão e métricas utilizadas como parâmetro para avaliação dos riscos das operações, ativos e carteiras;
- (iv) poder de veto sobre qualquer operação estruturada, podendo questionar os riscos assumidos nas operações realizadas e adotar as medidas necessárias para reenquadramento, se for o caso;
- (v) redigir as regras, procedimentos e metodologias do apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos dos veículos sob sua gestão;
- (vi) implementar e executar as Política de Gestão de Risco;
- (vii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Risco;
- (viii) analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral; e
- (ix) produzir relatórios de risco e encaminhar à equipe de gestão e pesquisa.

O Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, nos termos do parágrafo 3º, do Artigo 4º, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, (i) exerce suas funções com independência em relação às demais equipes da Gestora; e (ii) não atua em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Gestora ou fora dela.

3. Metodologia.

Risco Operacional

O risco operacional se dá por potenciais perdas derivadas de processos inadequados, deficiência ou falhas internas, provocados por erros de sistema ou pessoas.

Tendo em vista que referido risco pode ou não ocasionar perdas financeiras a Gestora e/ou seus clientes, a Gestora adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus Colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.

A eventual falha humana, pode ser mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos Colaboradores no desempenho das atividades junto à Gestora.

Risco de Mercado

Risco de mercado consiste no risco de variação do valor dos ativos das carteiras dos fundos de investimento sob gestão da Gestora. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras.

Para fins de mitigar os impactos de eventuais quedas nos preços dos títulos e valores mobiliários das carteiras dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob gestão, a Gestora realiza o constante monitoramento das empresas emissoras, realizando estudos e avaliações fundamentalistas com o objetivo de identificar potenciais riscos. A Gestora adota como medidas de monitoramento de risco de mercado as metodologias acessíveis no mercado, dentre elas, o *Value at Risk* ("VaR") e Stress Test. A Gestora utiliza as ferramentas *PORT* e *PRTU* da *Bloomberg* que oferecem os recursos necessários para elaborar uma carteira de ativos, considerando sua estrutura e identificando seus fatores de rentabilidade histórica e potenciais fontes de risco.

Para o processo de análise do risco de mercado, a Gestora utiliza os modelos listados abaixo:

- (i) modelos VaR que capturam o risco da carteira sob condições normais de mercado, incorporando efeitos de correlação entre os ativos. Representa a medida da pior perda esperada, para um determinado período e um intervalo de confiança especificado;

- (ii) modelo de sensibilidade variando indicadores do mercado, determinando os efeitos sobre o ativo em cenários variados;
- (iii) modelo de Stress Test para estimar o comportamento de uma carteira em situações adversas de mercado, determinando potenciais ganhos/perdas sob cenários extremos, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais; e
- (iv) desvio padrão (risco) do portfólio.

A metodologia utilizada será revisada pelo Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo a cada ano ou em prazo inferior, sempre que se fizer necessário.

Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo poderá decidir monocraticamente, com sugestões fornecidas pela área de gestão de recursos.

Quanto à avaliação dos aspectos qualitativos, a Gestora analisa a qualidade técnica das pessoas, políticas internas, processos e estrutura das gestoras dos fundos de investimento, no caso de investimentos indiretos. Na hipótese de investimentos diretos, são considerados como critérios de análise qualitativa a estrutura acionária, índices financeiros públicos e mercadológicos das empresas, o setor/indústria à qual pertence, entre outros.

Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito e contraparte consiste na ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, bem como no risco de emissores de títulos públicos e/ou privados de dívida em honrar tempestivamente os compromissos de pagamento de juros e/ou principal de seus passivos, bem como ao próprio valor do ativo para fins de venda no mercado secundário.

Nas operações *offshores*, o maior risco de contraparte está concentrado nas custódias *offshores*.

Nesse sentido, a política de gerenciamento de risco de crédito e contraparte da Gestora tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para monitorar, avaliar e mitigar os riscos associados às operações, por meio da análise pormenorizada e técnica de demonstrativos financeiros pela Gestora, bem como de relatórios externos de análise de

crédito, *ratings* das agências de risco, informações divulgadas pelos emissores e pareceres de gestores e analistas do mercado.

Os fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob gestão da Gestora poderão negociar títulos e valores mobiliários de diferentes naturezas emitidos por empresas privadas, públicas e instituições financeiras. Desse modo, observada a natureza e peculiaridades dos mercados de atuação dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob sua gestão, serão realizadas avaliações qualitativas das respectivas contrapartes no intuito de se assegurar de que elas possuem meios de honrar seus compromissos assumidos com relação aos fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob sua gestão.

O risco de crédito é representado pela desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação. Os títulos de crédito privados são papéis emitidos por empresas privadas ou instituições financeiras com o objetivo de captar recursos no mercado.

Sem prejuízo do disposto acima, quando e se aplicável, o Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo será responsável por conduzir processos de *due diligence* para novas contrapartes e análises periódicas dos emissores dos ativos que compõem o fundo, levando em consideração a estrutura de capital, a solidez do balanço, o histórico de mercado, a eficiência operacional, a reputação, e projeções de precificação e recuperabilidade. Cabe ao Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo avaliar o trabalho de *due diligence* realizado pelo Diretor de Gestão de Recursos.

A Gestora por meio do Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo observará, nas operações que envolvam risco de crédito e de contraparte, o cumprimento de requisitos consistentes com esta política visando à mitigação de tais riscos com ações preventivas, dentre as quais destaca:

- (i) observar os princípios de seletividade de garantia, liquidez e diversificação dos riscos;
- (ii) procurar diversificar a liquidação das operações, evitando concentração em uma única alocação; e
- (iii) manter um cadastro de qualidade, suportado por avaliações iniciais que indiquem limites operacionais e monitoramento sempre balizados por “*rating*” (classificação de conformidade com intervalos e padrões de mercado);

A classificação de riscos da operação será efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparadas por informações internas e externas, contemplando, dentre outros:

- (i) aspectos fundamentais de risco de crédito e de contraparte em operações com:
(i) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); (ii) grau de endividamento; (iii) capacidade de geração de resultados; (iv) fluxo de caixa; (v) administração e qualidade de controles; (vi) pontualidade e atrasos nos pagamentos; (vii) contingências; (viii) setor de atividade econômica; e (ix) limite de crédito; e
- (ii) objetivos da operação: (i) natureza e finalidade da transação; (ii) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito e de contraparte, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; (iii) valor; (iv) prazo; (v) análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, duração, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e (vi) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

A metodologia utilizada será revisada pelo Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob gestão. Neste caso, os fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob sua gestão podem não estar aptos a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido nos respectivos regulamentos e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos aos resgates de cotas, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

O monitoramento do risco de liquidez é realizado com o acompanhamento da evolução do fluxo de caixa do passivo e do ativo do fundo e período em que o fundo consegue liquidar seus ativos. O Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e

Financiamento do Terrorismo observará o comportamento da liquidez em cenários de stress, de tal forma a majorar resgates e minorar a liquidez aparente dos ativos componentes da carteira. Para os cenários de stress serão considerados cenários baseados em premissas definidas pelo Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, sendo obrigatória a liquidação completa do fundo no prazo estabelecido nos respectivos regulamentos e/ou na regulamentação em vigor, conforme aplicável.

A Gestora, baseada na necessidade de liquidez/resgate apresentada por cada cliente e considerando o conhecimento de seu corpo técnico sobre os comportamentos dos ativos, estabelece os limites de exposição aos ativos para cada investidor.

O Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo produz relatórios e avalia o enquadramento da liquidez dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob sua gestão. Caso os fundos de investimento e/ou carteiras administradas não estejam em conformidade, terão suas posições ajustadas a fim de se enquadrarem. Na hipótese de ocorrência de desenquadramento, o Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo notificará o Diretor de Gestão de Recursos, bem como ordenará o reenquadramento da carteira. A Gestora prioriza a negociação de ativos líquidos, que podem ser zerados para geração de caixa a qualquer momento, a fim de honrar obrigações não previstas no fluxo de caixa. Os procedimentos para controle de tal risco são:

- (i) compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob sua gestão e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos e demais documentos atinentes aos fundos de investimento geridos pela Gestora;
- (ii) análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob sua gestão, em conjunto com a sua capacidade de transformação em caixa;
- (iii) monitoramento das operações realizadas;
- (iv) controle do fluxo de caixa dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob sua gestão.

Ainda, a plataforma *Bloomberg* fornece ferramentas destinadas ao controle do risco de liquidez.

Metodologia para Controle do Risco de Liquidez

Cada classe de ativos possui uma metodologia de cálculo buscando assegurar o tratamento equitativo aos cotistas e o cumprimento das obrigações do fundo.

Risco de Concentração

O Risco de Concentração caracteriza-se pela possibilidade de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras sob sua gestão, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Os limites máximos de concentração nas carteiras geridas podem ter por base a classe dos ativos e suas características específicas, o setor a que pertencem, o emissor e/ou gestor, entre outros critérios estabelecidos pelo Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo no caso específico, de acordo com o perfil de risco de cada cliente.

Adicionalmente, a Gestora observará, nas operações que envolvam risco de concentração, os limites de concentração impostos: (i) pela regulamentação aplicável; e (ii) pelo respectivo contrato de gestão de carteira. Os limites de exposição a risco mencionados acima se aplicam a carteiras administradas que não tenham no contrato limites expressos, nos termos do art. 26, §1º, III, da ICVM 21/2021.

Estipulados esses limites, todo investimento é embasado em um estudo dos ativos e os riscos são mensurados e monitorados utilizando-se as mesmas ferramentas, técnicas e mesmos conceitos aplicados na mitigação do risco de mercado.

4. Relatório de Riscos.

São gerados relatórios de exposição ao risco mensalmente por parte do Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo contendo a data base utilizada e o fundo contemplado com as respectivas métricas utilizadas na estratégia de gerenciamento de riscos, limites e utilização deles, os quais são disponibilizados ao Diretor de Gestão de Recursos, conforme previsto no art. 26, §1º, V, da ICVM 21/2021.

A Gestora acompanha diariamente, por meio da ferramenta *PORT* da *Bloomberg*, os principais ativos líquidos dos fundos de investimento e/ou das carteiras administradas sob sua gestão. Em relação aos ativos ilíquidos, estes são acompanhados de acordo com a periodicidade de informação oferecida pelos gestores, sem prejuízo de revisões em menor periodicidade.

Caso seja necessária alguma medida de reenquadramento, esta será comunicada para o Diretor de Gestão de Recursos imediatamente.

5. Desenquadramento das Carteiras.

Em caso de qualquer desenquadramento das carteiras administradas pela Gestora, o Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo fica obrigado a tomar todas as providências cabíveis para o seu reenquadramento, bem como a reportar tal fato ao Diretor de Gestão de Recursos, para que este, em conjunto com seus Colaboradores, conforme aplicável, possam auxiliar com o reenquadramento necessário.

6. Metodologia de Gestão do Risco de Liquidez.

Nos termos da Resolução CVM nº 21, a Requerente adota metodologia própria para cálculo e monitoramento do risco de liquidez das carteiras sob sua gestão, de forma a assegurar a compatibilidade entre a liquidez dos ativos e os compromissos assumidos com os clientes e investidores.

6.1. Cálculo do Dias de Liquidez Estimada (DLE):

O risco de liquidez de cada ativo será medido por meio do indicador Dias de Liquidez Estimada (DLE), calculado conforme a seguinte fórmula:

$$DLE = \text{Posição do Cliente} / (\text{VMD} \times \alpha)$$

- VMD: Volume médio diário de negociação do ativo;
- α : Percentual máximo do VMD considerado negociável sem causar distorção relevante no preço; r
- DLE: número de dias úteis necessários para liquidar a posição do cliente naquele ativo.

6.2. Faixas de Liquidez:

Para fins de classificação, os ativos serão enquadrados nas seguintes faixas:

- 0 a 2 dias úteis: Liquidez imediata;
- 3 a 10 dias úteis: Liquidez curta;
- 11 a 60 dias úteis: Liquidez intermediária; e
- Acima de 60 dias úteis: Baixa liquidez.

6.3. Aplicação por Classe de Ativo:

(i) Renda Fixa (pública e privada).

- VMD obtido a partir das informações disponibilizadas pela ANBIMA e/ou B3; e
- Na ausência de histórico de negociação, o ativo será classificado como de baixa liquidez (DLE > 60 dias), ou considerado líquido apenas em eventos contratuais de vencimento ou amortização.

(ii) Ações e Fundos Listados.

- VMD apurado com base na média dos últimos 90 dias de negociação; e
- O DLE será calculado pela fórmula descrita, respeitando o parâmetro de α adotado pela Requerente.

(iii) Fundos de Investimento (quotas com liquidez prevista em regulamento).

- O DLE será definido diretamente pelo prazo de resgate estabelecido em regulamento, considerando também eventuais prazos adicionais de pagamento de resgate previstos (ex.: D+30, D+60).

(iv) Fundos Fechados.

- Classificados como ativos de baixa liquidez (DLE > 60 dias), uma vez que sua liquidez depende de eventos extraordinários, tais como saídas de investimento ou negociações secundárias restritas.

6.4. Consolidação e Monitoramento da Liquidez:

- A Requerente elaborará relatórios consolidados de liquidez, demonstrando o percentual do portfólio alocado em cada faixa de DLE;
- As informações de liquidez serão analisadas em conjunto com as estimativas de obrigações de curto e médio prazo, de modo a assegurar a existência de recursos líquidos suficientes para honrar compromissos assumidos pelos clientes; e

- O acompanhamento será realizado de forma contínua, sendo que qualquer deterioração relevante de liquidez deverá ser avaliada pelo Diretor de Gestão de Recursos em conjunto com o Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, com adoção das medidas necessárias para preservação da solidez da carteira.

7. Exceções.

Situações que não se encaixam ou não estejam de acordo com os termos desta política deverão ser submetidas ao Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo que analisará as circunstâncias e fundamentos e deliberará em conjunto com o Diretor de Gestão de Recursos a aprovação para tal exceção.

8. Revisão

A política deve ser revista anualmente no mês de janeiro.

Anexo I

Termo de Recebimento e Compromisso

Por meio deste instrumento eu, [●], inscrito no CPF/MF sob o nº [●], DECLARO para os devidos fins:

- ter recebido, na presente data, a Política de Gestão de Risco da M2DF Partners Capital Ltda. ("Gestora");
- ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes na presente política;
- estar ciente de que esta política como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Gestora, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela Gestora; e
- estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo da Gestora qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas nesta política.

[local], [data].

[COLABORADOR]